CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br
Site **www.camarapiumhi.mg.gov.br** **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

P O R T A R I A Nº 25/2013

Dispõe Sobre a Licença sem Vencimento de servidor público ocupante de cargo de Vigilante e dá Outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 25 da Lei 1.951/2010 c/c o art. 2º, I, III, IV, art. 19, § 4º, art. 34, §§ 1º, 2º da Lei Complementar 004/2006 e, considerando o pedido formal de licença sem vencimento do servidor que menciona, *RESOLVE:*

Art. 1º. Fica concedida ao servidor Marcelo Prado dos Santos, ocupante do cargo de Vigilante constante do item 05, ANEXO I, da Lei Municipal nº. 1.951/2010, *LICENÇA SEM VENCIMENTO,* pelo período de 01 (um) ano, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. Aplica-se a presente licença, todos os dispositivos constante do preâmbulo desta Portaria, em especial o disposto no § 4º do art. 19 da Lei Municipal nº. 004/2006.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 08 de abril de 2013.

GERALDO ROMEU DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi-MG

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data 08 / 04 / 2013.